

**VII ENCONTRO  
DO  
CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**

**TEMA:**

***A JUSTIÇA E OS MEIOS INFORMÁTICOS***

*Prática forense, adequação, gestão e segurança do sistema*

Évora Hotel  
26 de Novembro de 2010

Conselho Superior da Magistratura



SUBTEMA:

*A informática na audiência de julgamento*

*– registo da audiência e meios de produção de prova à distância*



*Que sejam os Juízes os primeiros a exigir condições materiais e funcionais para que a justiça seja pronta e eficaz. Mas também sejam eles os primeiros a aplicar formas racionais e expeditas de julgar e decidir.*

Dr. Jorge Sampaio, VI Congresso dos Juízes Portugueses, 8 de Novembro de 2001



Segundo o mais recente relatório da CEPEJ (Comissão Europeia Para a Eficácia da Justiça), organismo do Conselho da Europa, desenvolveu-se *uma disparidade de procura de tutela jurisdicional entre Portugal e os restantes países da União Europeia.*

*Médias de entrada de novos processos por 100.000 habitantes:*

- ▶ *292 processos na Noruega;*
- ▶ *2862 em França;*
- ▶ *3738 na Alemanha;*
- ▶ *1926 em Espanha;*
- ▶ ***5966 em Portugal.***

Tendo em conta a população residente, **entraram nos tribunais judiciais do distrito de Faro**, em 2009, **8.860** processos por cada 100.000 habitantes, *o que constitui cerca de 50% mais do que a média nacional .*

Tendo em conta a população residente, **encontram-se neste momento pendentes 28.536 processos por cada 100.000 habitantes** nos tribunais judiciais do Algarve.



Segundo revelam as estatísticas das **comarcas-piloto** analisadas na passada sexta-feira, no Colóquio *Reorganização Judiciária em Debate*, **verificou-se um aumento da sua pendência processual concretizado nos seguintes termos:**

Comarca do Litoral Alentejano: 12 juízes, 9 magistrados do Ministério Público e 58 funcionários  
cerca de 6.500 processos pendentes em Abril de 2009 (mês da sua instalação);

> de 8000 processos actualmente pendentes **(aumento de 23%);**

Comarca do Baixo Vouga: (45 juízes, 52 magistrados do Ministério Público e 302 funcionários):  
cerca de 40.000 processos pendentes em Abril de 2009 (mês da sua instalação);

> de 48.000 processos em Dezembro de 2009 **(aumento de 20%);**



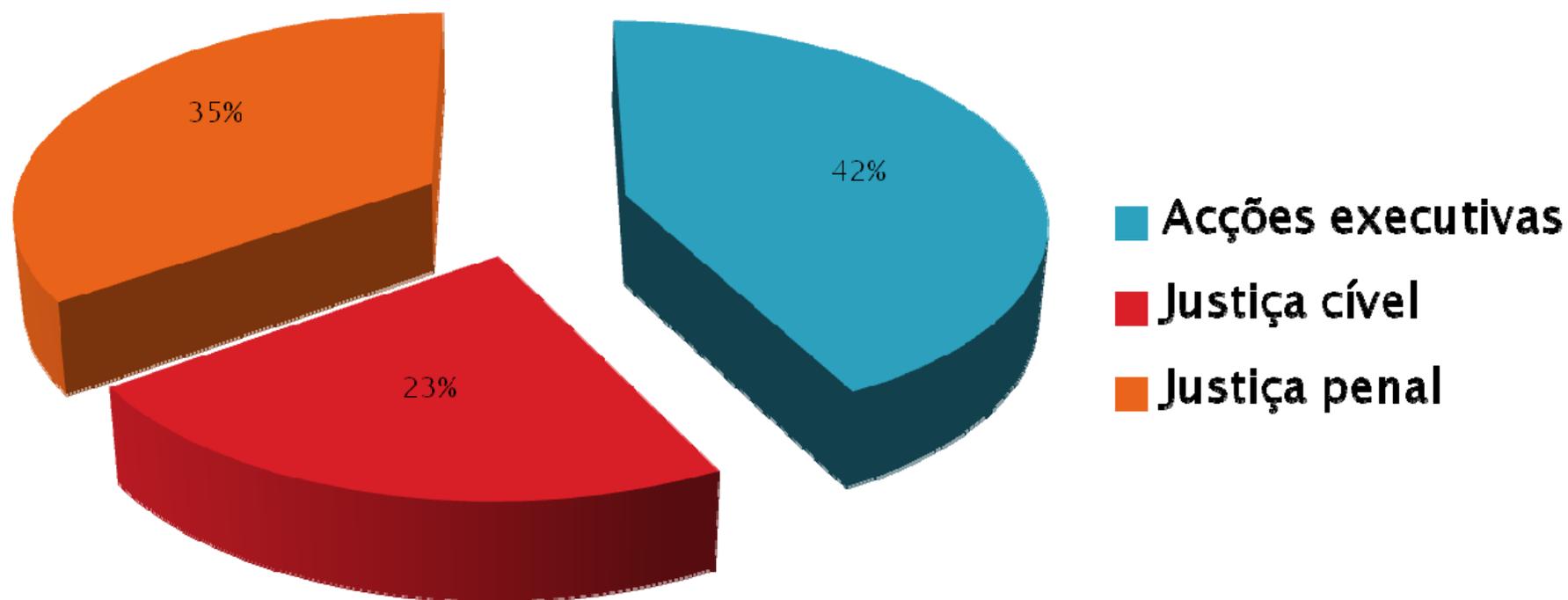
**A Comarca do Baixo Vouga tem um número total de oficiais de justiça praticamente igual ao número global de funcionários judiciais existente na totalidade dos tribunais do distrito de Faro;**

**O distrito de Faro tem um volume processual pendente que corresponde a 237% da pendência da Comarca do Baixo Vouga;**



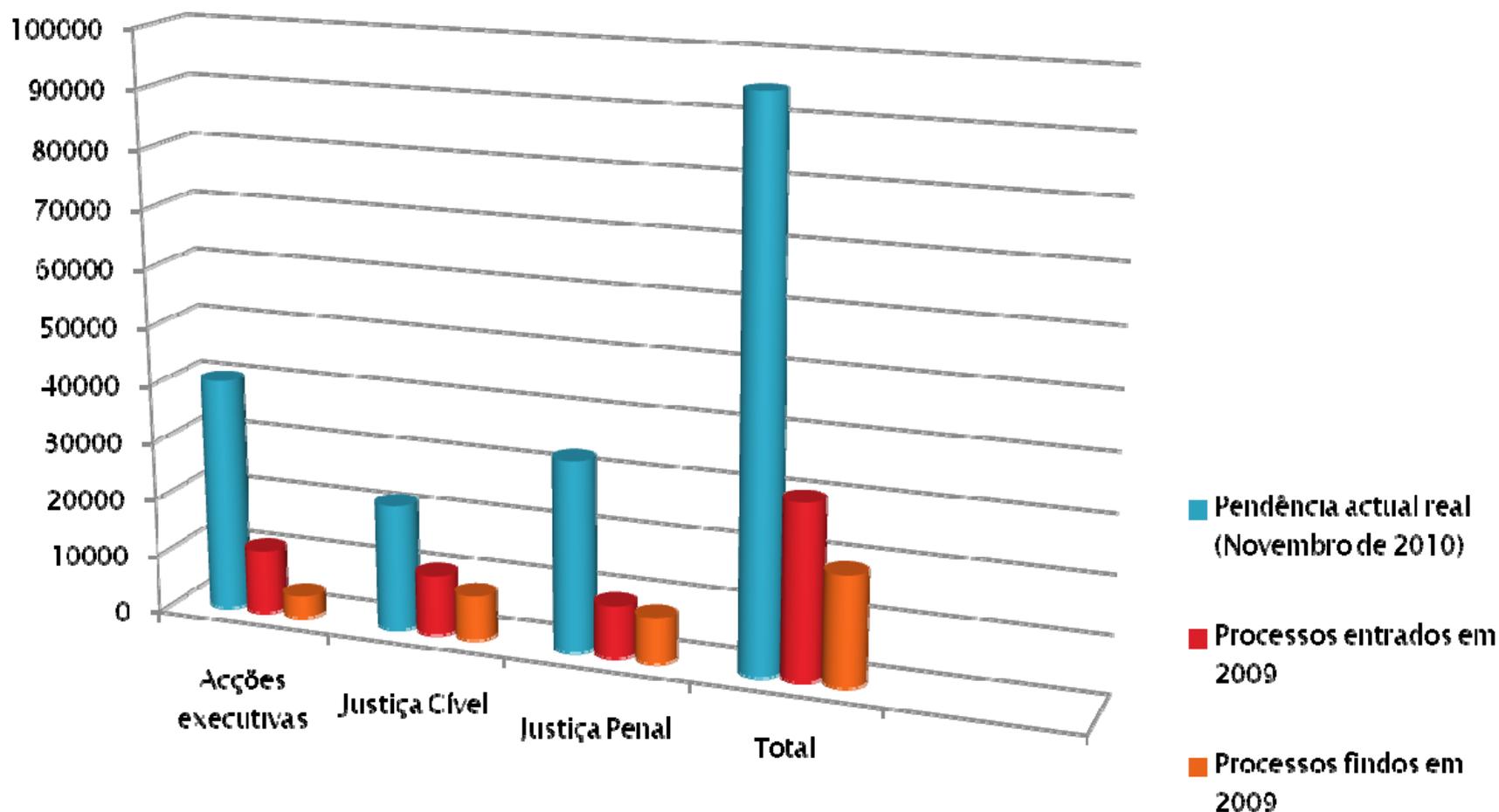
## Processos pendentes nos Tribunais Judiciais do distrito de Faro

### Processos pendentes

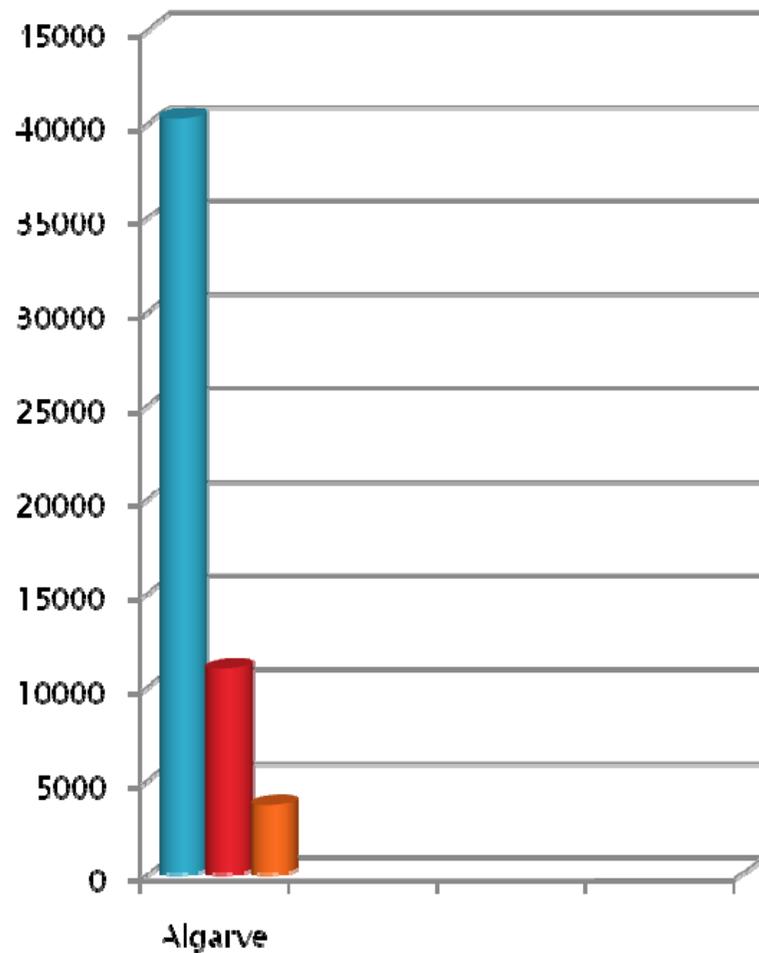


# Movimento processual no distrito de Faro

(excepto jurisdição laboral e de família e menores com 19.407 processos pendentes)



## Acções executivas no distrito de Faro



■ Processos pendentes

■ Processos entrados em 2009

■ Processos findos em 2009

Nota: Segundo o Despacho nº 9961/2010, de 14.6., o valor de referência de produtividade, calculado pelo Departamento de Engenharia da Universidade de Coimbra com base nos processos findos, é de **7.000 processos por juiz**.



Todos têm direito a que uma causa em que intervenham seja objecto de decisão em prazo razoável e mediante processo equitativo.

Para defesa dos direitos, liberdades e garantias pessoais, a lei assegura aos cidadãos procedimentos judiciais caracterizados pela celeridade e prioridade, de modo a obter tutela efectiva e em tempo útil contra ameaças ou violações desses direitos.



Numa perspectiva operacional «(...) *A justiça será eficiente tanto quanto o conjunto do sistema e das instituições que o integram possam responder às exigências da sua função e competências, e realizar as finalidades com qualidade e em tempo adequado e razoável.* (...)».

Juiz-Conselheiro Henriques Gaspar, *Representações sociais da Justiça: a expectativa do Cidadão e a resposta do Sistema*, Lisboa, Abril de 2007, págs. 15 e 16

Sabendo-se que os tribunais desenvolvem uma intensa actividade de *transformação de informação*, a eficiência do sistema de administração de justiça dependerá, nesta era, da utilização adequada das melhores tecnologias de informação e de comunicação electrónica.

*E-Justiça em Portugal*, edição da Associação para a Promoção e Desenvolvimento da Sociedade da Informação, Março de 2006, pág. 11.



*Que sejam os Juízes os primeiros a exigir condições materiais e funcionais para que a justiça seja pronta e eficaz. Mas também sejam eles os primeiros a aplicar formas racionais e expeditas de julgar e decidir.*

Dr. Jorge Sampaio, VI Congresso dos Juízes Portugueses, 8 de Novembro de 2001



**Iniciativa «*Tribunal XXI*»: a sua razão de ser.**

## **A preparação do VII Congresso dos Juízes Portugueses**

Ao preparar o meu contributo para a sessão de trabalho do tema «*A função de julgar e as novas tecnologias*», no âmbito do VII Congresso dos Juízes Portugueses (Carvoeiro, Novembro de 2005), considerei oportuno desenvolver, apresentar e contribuir para a implementação de soluções tecnológicas susceptíveis de constituir uma resposta positiva, com expressão prática, ao repto público já citado.

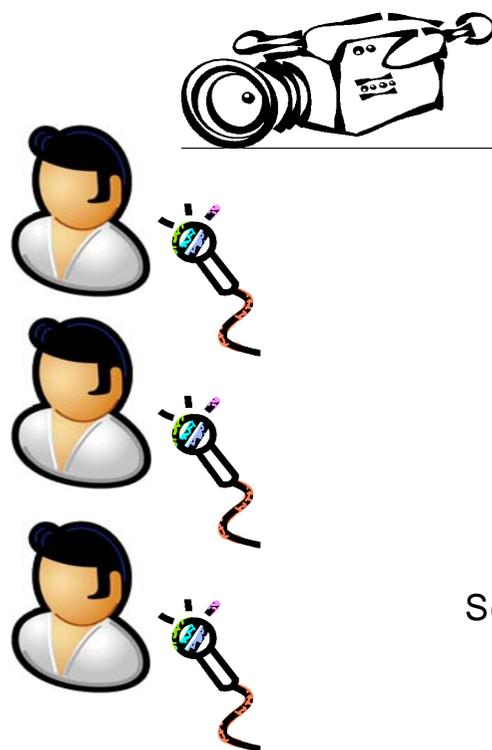


# Tribunal XXI - Módulo de sistema de documentação digital da audiência

## Prova do conceito

Local: sala de audiências principal do Tribunal Judicial da Comarca de Faro

Data: 8 de Junho de 2006



Intervenientes



Estação para recolha e controle de microfones e câmaras. Impressora



Servidor para armazenamento e gravador de CD/DVD



## Tribunal XXI - Módulo de sistema de documentação digital da audiência -

O sistema de documentação digital do *Tribunal XXI* encontra-se instalado em 700 salas de audiência

As suas características técnicas permitem-lhe assegurar, com facilidade:

- a) A gravação áudio-visual das audiências;
- b) A transcrição das declarações em tempo real, ou deferido;

Esta tecnologia pode ser aplicada para satisfazer exigências legais presentes, bem como inspirar alterações legislativas futuras, de modo a agilizar procedimentos (contribuindo para a celeridade processual), densificar garantias judiciárias (assegurando maior segurança e certeza na administração da justiça) e tornar o processo uma realidade mais próxima e *amiga* do cidadão.

O sistema poderá ser conectado à agenda judicial, à alocação dos meios materiais (reserva de sala de audiência, sistema de vídeo-conferência, *et alia*) e humanos (magistrados, advogados e oficiais de justiça, além de permitir emissões em IPTV.



## Capacidade da tecnologia influenciar mudanças legislativas processuais

- ▶ Tradicionalmente, o registo áudio do sistema de documentação das audiências era destinado, exclusivamente, ao registo da prova produzida oralmente (v.g. declarações, depoimentos, esclarecimentos...);
- ▶ As características e potencialidades da gravação digital permitiram uma alteração legislativa importante, já prevista em 2005, na apresentação do conceito «*Tribunal XXI*»: a documentação de decisões orais em processo penal.



## Artigo 389.º-A do Código de Processo Penal

### Sentença

#### 1 - A sentença é logo proferida oralmente e contém:

- a) A indicação sumária dos factos provados e não provados, que pode ser feita por remissão para a acusação e contestação, com indicação e exame crítico sucintos das provas;
- b) A exposição concisa dos motivos de facto e de direito que fundamentam a decisão;
- c) Em caso de condenação, os fundamentos sucintos que presidiram à escolha e medida da sanção aplicada;
- d) O dispositivo, nos termos previstos nas alíneas a) a d) do n.º 3 do artigo 374.º

2 - O dispositivo é sempre ditado para a acta.

3 - A sentença é, sob pena de nulidade, documentada nos termos dos artigos 363.º e 364.º

4 - **É sempre entregue cópia da gravação ao arguido, ao assistente e ao Ministério Público no prazo de 48 horas, salvo se aqueles expressamente declararem prescindir da entrega,** sem prejuízo de qualquer sujeito processual a poder requerer nos termos do n.º 3 do artigo 101.º

5 - Se for aplicada pena privativa da liberdade ou, excepcionalmente, se as circunstâncias do caso o tornarem necessário, o juiz, logo após a discussão, elabora a sentença por escrito e procede à sua leitura.



# Má técnica legislativa em matéria de documentação

*baseada em desconhecimento da realidade tecnológica*

Artigo 363.º/CPP

## Documentação de declarações orais

As declarações prestadas oralmente na audiência são sempre documentadas **na acta**, sob pena de nulidade.

Artigo 364.º/CPP

## Forma da documentação

- 1 — A documentação das declarações prestadas oralmente na audiência é efectuada, em regra, através de **gravação magnetofónica ou áudio-visual**, sem prejuízo da utilização de meios estenográficos ou estenotípicos, **ou de outros meios técnicos idóneos** a assegurar a reprodução integral daquelas. É correspondentemente aplicável o disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 101.º
- 2 — Quando houver lugar a gravação magnetofónica ou áudio-visual, deve ser consignado na acta o início e o termo da gravação de cada declaração.



# Legislador processual civil

ainda não aproveitou devidamente a tecnologia digital de documentação para modernizar e agilizar procedimentos

## ARTIGO 159.º /CPC

### Documentação dos actos presididos pelo juiz

- 1 - A realização e o conteúdo dos actos processuais presididos pelo juiz são documentados em acta, na qual são recolhidas as **declarações, requerimentos, promoções e actos decisórios orais** que tiverem ocorrido.
- 2 - A redacção da acta incumbe ao funcionário judicial, sob a direcção do juiz.
- 3 - Em caso de alegada desconformidade entre o teor do que foi ditado e o ocorrido, são feitas consignar as declarações relativas à discrepância, com indicação das rectificações a efectuar, após o que o juiz profere, ouvidas as partes presentes, decisão definitiva, sustentando ou modificando a redacção inicial.



# Legislador processual civil

*ainda não aproveitou devidamente a tecnologia digital de documentação para modernizar e agilizar procedimentos*

## ARTIGO 522.º-B

### Registo dos depoimentos prestados em audiência final

(na red. Introduzida pelo Decreto-lei n.º 180/96, de 25 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 183/2000, de 10 de Agosto )

As audiências finais e os **depoimentos, informações e esclarecimentos** nelas prestados são gravados sempre que alguma das partes o requeira, por não prescindir da documentação da prova nelas produzida, quando o tribunal oficiosamente determinar a gravação e nos casos especialmente previstos na lei.

## ARTIGO 522.º-C

### Forma de gravação

- 1 - A gravação é efectuada, em regra, **por sistema sonoro**, *sem prejuízo do uso de meios audiovisuais ou de outros processos técnicos semelhantes de que o tribunal possa dispor.*
- 2 - Quando haja lugar a registo áudio ou vídeo, **devem ser assinalados na acta o início e o termo da gravação** de cada depoimento, informação ou esclarecimento, de forma a ser possível uma identificação precisa e separada dos mesmos.



# Tribunal XXI - Módulo de sistema de documentação digital da audiência

## *Breve descrição da evolução da sua implementação*

**Ano 2006/2007:**

**Integração com sistema de gestão processual (*Habilus*)**

- Sistema misto autónomo/centralizado
- Controlo de estado de áudio/vídeo
- Suporte à transcrição do acto judicial

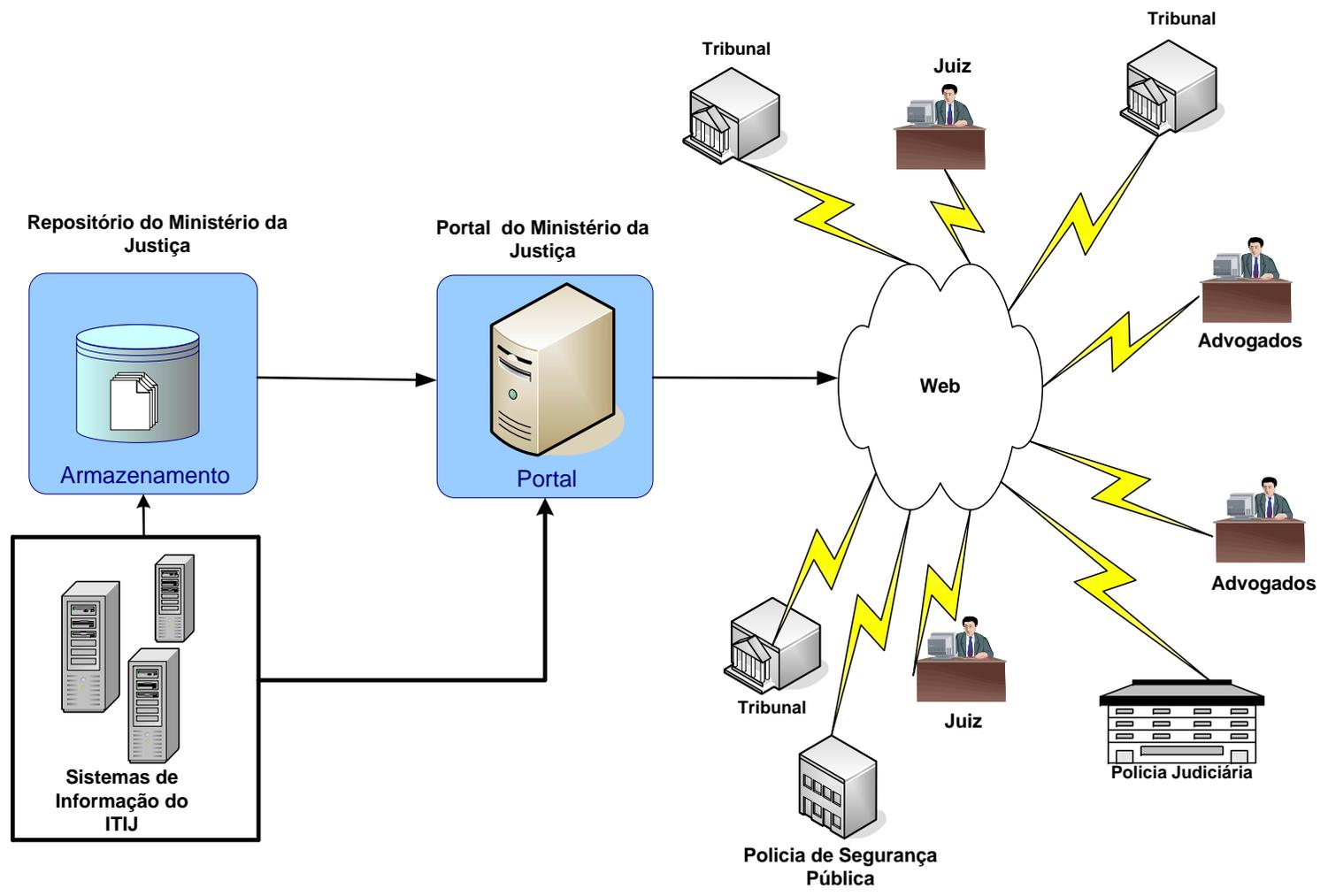
**Ano 2008: Evolução**

**Sistemas de informação ao público**

- Integração da assinatura digital
- Sistema de cópias por autoserviço



# Tribunal XXI



**Custos de implementação, manutenção e gestão de sistemas de T.I.  
(TCO) – Janela de previsão: 3 anos**

- ▶ Custos iniciais das licenças de programas comerciais: 7% do TCO.
- ▶ Custos iniciais de aquisição dos equipamentos 18% do TCO
- ▶ Custos com a gestão e manutenção: 60% do TCO.
- ▶ O tempo de indisponibilidade do sistema é responsável por 15% do TCO.
  
- ▶ Os factores geradores de maior despesa que podem ser minorados, dizem respeito à gestão e manutenção e aos custos de indisponibilidade (num total de 75% do TCO).
- ▶ Para conseguir reduzir o TCO, importa assegurar a segurança do sistema de T.I., usando processos consistentes e ferramentas maduras de gestão, com recursos humanos qualificados.



## Tribunal XXI: o futuro, em termos tecnológicos

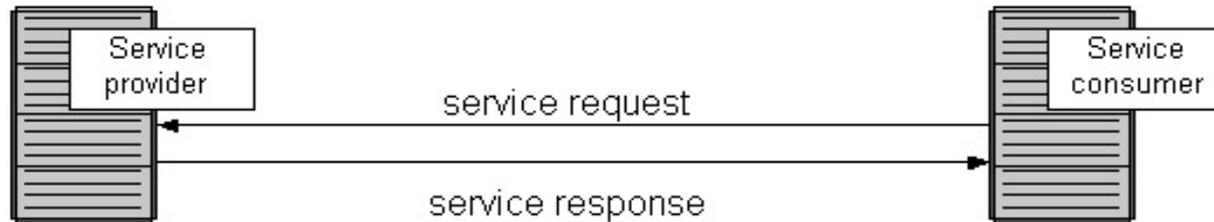
- ▶ **Simplificar a integração informática em ambientes orientados para serviços**
- ▶ **Reduzir os custos de desenvolvimento e manutenção do sistema**
- ▶ **Introduzir certificação de segurança**



1. **Integração sobre *buses* de serviços em ambientes heterogéneos de serviços, aplicações e fabricantes**
  
2. **Topologia multinível de um, dois, três ou quatro níveis configuráveis e acordados pelo gestor do sistema**
  - **Serviços de Sala**
  - **Serviços de Sede**
  - **Serviços Centrais**
  
3. **Redesenho a Arquitectura**
  - **SOA**
  - **WebServices**
  - **WSDL e XML**
  
4. **Redução do TCO (*Total cost of ownership*)**
  - **Manutenção**
  - **Auto -configuração**
  - **Formação**
  
5. **Novos serviços (opcionais)**
  - **Certificado e Assinatura Digital**
  - **Custódia Digital (repositório de documentação multimédia) – possibilidade de criação, também da TV Justiça -.**



## SOA (*Service Oriented architecture*)



A sua estruturação (*i.e.* catalogação e indexação dos dados), por ser mais robusta, é normalmente desenvolvida e baseada em linguagem XML (que partilha origens comuns com o mais antigo conhecido HTML (nascido em 1990, no CERN -Conseil Européen pour la Recherche Nucléaire -), que surgiu em 1996 e foi mais divulgada a partir de 1998.

WSDL é utilizado para definir serviços como uma colecção de *endpoints* (endereços de rede), ou portas. A definição abstracta de portas e mensagens são separadas do uso concreto de instâncias, permitindo a reutilização de definições. Uma porta é definida por associação a um endereço de rede com um *binding* reutilizável, e uma colecção de portas definidas como serviço.



# Sistemas métricos de segurança

## *a necessidade de normas ISO*

- ▶ **A segurança informática não pode estar dependente de avaliações subjectivas.**
- ▶ Para responder às exigências dos profissionais de segurança, foram desenvolvidos diversos **sistemas métricos de segurança**, cuja utilização tem sido considerada verdadeiramente crítica para o desenvolvimento de sistemas com qualidade assegurada.
- ▶ As métricas de segurança constituem **ferramentas de avaliação dos níveis de segurança de sistemas, produtos e processos informáticos, permitindo a previsão e a resolução das questões de segurança:**
  - ▶ Identificando e avaliando as vulnerabilidades de sistemas informáticos;
  - ▶ Gerando as acções correctivas prioritárias;



# Segurança informática nos sistemas de T.I.

- ▶ **O sistema judicial tem sido alertado, nos últimos anos, por notícias e receios alarmantes**, relativos à segurança dos sistemas informáticos utilizados nos tribunais e nos Serviços do Ministério Público.
- ▶ **As preocupações suscitadas têm fundamento**, na medida em que os problemas tornados públicos revelam, designadamente, a **ausência de uma verdadeira avaliação da segurança dos sistemas**.
- ▶ **Essas matérias deveriam ter sido objecto de ampla discussão, avaliação e teste - culminando com a certificação das T.I. antes da sua introdução e aplicação generalizada nos tribunais e nos Serviços do Ministério Público.**
- ▶ **A lei também não deveria ignorar os requisitos essenciais das T.I., que deveriam ter sido objecto de diplomas legislativos** que concretizassem os aspectos essenciais do sistema, incluindo as garantias de segurança e de funcionamento, com a previsão dos diversos responsáveis sectoriais.



# Sistemas métricos de segurança

## *As normas ISO*

A ISO (*International Organization for Standardization*) aprovou as seguintes normas para a avaliação de segurança em T.I.:

- ▶ **Norma ISO 15.408:** designada ***Common Criteria***, foi criada em 1999, permitindo avaliar as propriedades de segurança dos sistemas de computação, comparando produtos e fornecendo um conjunto de requisitos de segurança e de medidas de garantia de segurança:
- ▶ define diferentes **níveis de confiança e garantias na avaliação**, sendo formada por um conjunto de três volumes, onde o primeiro afere as definições e a metodologia, o segundo elenca um conjunto de requisitos de segurança e o terceiro descreve as metodologias de avaliação.
- ▶ **Norma ISO 17799:** teve por objecto a segurança da informação da organização, a qual viria a ser actualizada em Julho de 2007;
- ▶ **Norma ISO 27002,** que actualizou a anterior, promovendo a **confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.**



# Modelos de avaliação de segurança

- ▶ **Modelo de avaliação de segurança a partir de boas práticas do mercado (auditoria externa);**
- ▶ **Modelo de avaliação de segurança a partir de práticas de segurança definidas internamente (auditoria interna):** exige, por parte da organização de sistema computacional, uma política de segurança definida com base em critérios objectivos, mensuráveis, com o objectivo de proteger os aspectos essenciais do sistema;
- ▶ **Modelo de maturidade da capacitação:** baseia-se no princípio de auto-protecção dos sistemas: a organização de um sistema computacional compromete-se a proteger o seu ambiente, **adoptando formalmente um processo que garanta esta segurança;**
- ▶ **Modelo de análise de riscos: análise qualitativa de um sistema de segurança** utiliza **factores-chave para essa avaliação;** um dos mais conhecidos é o factor monetário (existem outros, como o número de horas sem funcionamento do sistema, número de incidentes de segurança e outros);
- ▶ **Modelo de eliminação de defeitos:** esta abordagem é essencialmente quantitativa; a segurança pode ser avaliada segundo parâmetros quantitativos mensuráveis, inerentes ao próprio ambiente do sistema computacional. Desta avaliação obtém-se o **perfil de segurança do sistema**. Estes defeitos podem ser medidos, por exemplo, pelo número de *bugs* (falhas na lógica programacional) no código-fonte de um programa.



# Segurança nas T.I. da Justiça

- ▶ Sem a aplicação de modelos de avaliação qualitativa e quantitativa de segurança, não será possível certificar, devidamente, a segurança dos sistemas informáticos da Justiça.
- ▶ A sua certificação, segundo as normas ISO em vigor, representará uma medida indispensável para restaurar a confiança no *Citius* e, futuramente, no *Citius Plus*.